

PROJETO DE LEI Nº 001/2015, 3 de fevereiro de 2015.

**Autoriza Conceder Desconto para
Pagamento do IPTU e Taxas
Agregadas.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, até o dia 11 de maio de 2015.

Parágrafo único. O contribuinte ainda poderá optar pelo parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas **sem o benefício do desconto constante no “caput”** deste artigo, podendo ser parcelado em 4 (quatro) vezes da seguinte forma: 1ª parcela - 11 de maio de 2015, 2ª parcela - 10 de julho de 2015, 3ª parcela - 10 de setembro de 2015 e 4ª parcela - 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 3 de fevereiro de 2015.

**Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal**